

EDITAL Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2024

3ª Retificação

**PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS,
CAMPUS RIO POMBA**

2º semestre de 2024

PROCESSO Nº 23223.000528/2024-45

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **11 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, **no segundo semestre de 2024**, de candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO, VAGAS E DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

Os Cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** serão ofertados pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1.1. Área de Concentração: Ciência e Tecnologia de Alimentos

A área de Ciência e Tecnologia de Alimentos engloba o conhecimento de Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal e Ciências dos Alimentos, no que se refere aos aspectos químicos, bioquímicos, físico-químicos, nutricionais, toxicológicos e microbiológicos.

Assim, essa área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol do desenvolvimento de novos produtos e processos. Com o viés da ciência tem-se uma abordagem mais ampla do conhecimento e sua aplicação e, com base na tecnologia, o desenvolvimento de pesquisas que busquem abrir caminhos científicos e técnicos mais específicos, o que inclui também a gestão do sistema produtivo e de todas as ações no que tangem a segurança de alimentos, saúde, meio ambiente e sustentabilidade.

1.2. Linhas de Pesquisa:

I – Segurança de alimentos

Esta linha de pesquisa busca atuar na garantia da qualidade dos alimentos ao longo da cadeia produtiva, estudando a implantação e implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança de alimentos, buscando a produção de alimentos seguros. Além disso, essa linha estuda a avaliação do controle de qualidade físico-químico e microbiológico dos alimentos e de pontos críticos de controle das atividades da cadeia produtiva, além de

fazer diagnóstico no controle ambiental do processo produtivo.

II – Processamento de alimentos e inovação tecnológica

Esta linha de pesquisa enfatiza a qualificação do aluno destinada à pesquisa aplicada, produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos de origem vegetal e animal, desenvolvendo produtos e materiais de acordo com as demandas do mercado consumidor. Além disso, busca-se formação científica e tecnológica fundamentada na investigação e na inovação, ambas adequadas à realidade do desenvolvimento tecnológico, e inseridas no contexto social e humano dos arranjos produtivos locais e regionais. Assim, busca-se o desenvolvimento de tecnologias e processos e/ou produtos que possibilitem maior competitividade às empresas e que ao mesmo tempo agreguem valor aos produtos, além de saúde e bem estar aos consumidores.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- Aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos em outras formações;
- Desenvolver competências e capacidades criadoras e técnico-profissionais na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos que justifiquem no final dos cursos de Mestrado ou Doutorado Profissional, inserção e maior eficiência/eficácia dos alunos no mercado de trabalho;
- Qualificar profissionais de alto nível para atuação como pesquisadores autônomos e profissionais com diferencial técnico-científico no mundo do trabalho, capazes de desenvolver o setor produtivo e de serviços com base em inovações científicas e conhecimentos atuais;
- Incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Consolidar o campus Rio Pomba do IF Sudeste MG como ponto de referência na região na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Otimizar a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis no campus Rio Pomba, por meio da verticalização do ensino.

1.4. Da estrutura curricular

1.4.1 – Mestrado Profissional

A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 450 horas (quatrocentos e cinquenta horas) horas/aula, correspondendo a 30 (trinta) créditos, divididos em:

- 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 06 (seis) créditos em disciplinas optativas conforme a linha de pesquisa;
 - 09 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias de elaboração da dissertação.
- O mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a defesa da dissertação.

1.4.2 – Doutorado Profissional



A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 720 horas (setecentos e vinte horas) horas/aula, correspondendo a 48 (quarenta e oito) créditos, divididos em:

- 07 (sete) créditos em disciplinas obrigatórias;
- 17 (dezesete) créditos em disciplinas optativas conforme a linha de pesquisa;
- 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias de elaboração da tese.
- O doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a defesa da tese.

1.5. Os Cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são, preferencialmente, dirigidos aos profissionais inseridos no mercado de trabalho, direta ou indiretamente relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e/ou àqueles que queiram ingressar nela. **Todos os candidatos ao Curso de Mestrado deverão ser portadores de diploma de graduação e todos os candidatos ao Curso de Doutorado deverão ser portadores do título de mestre, sendo os mesmos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC.**



QUADRO 01: Oferta de vagas do curso Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o 2º semestre de 2024.

CAMPUS	CURSO	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE VAGAS		HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA HORÁRIA
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – pretos, pardos, Indígenas, Quilombolas e/ou PcD (Grupo B)			
Campus Rio Pomba	Mestrado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Portadores de diploma de curso de Graduação reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	08	02	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h às 11h e 13h às 21h)*	24 meses	450h
Campus Rio Pomba	Doutorado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Portadores de diploma de mestrado reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	04	01	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h às 11h e 13h às 21h)*	48 meses	720h

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

1.6. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

1.6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.3. - A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

1.6.4. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens 1.6.2 e 1.6.3 perderão a vaga ao curso pretendido.

1.6.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em processos seletivos¹.

1.6.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo

1.6.7 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência

1

Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6.8 Em caso de desistência de candidato pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

1.6.9 Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- Da documentação para a inscrição

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- A. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- B. **Documentação de identificação com foto atual:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- C. **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de **e-mail**.

2.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.3.1 O candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

2.3.2. O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

2.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, de acordo com o item 2.17, **podará ser excluído** do Processo Seletivo.

2.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de

busca atualmente existentes.

2.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação 2º semestre de 2024, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I). A inscrição é, portanto, *online*.

- **Do cadastro na plataforma GOV.BR**

2.6.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

2.6.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaaccess.html

2.6.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar o seu CPF e senha.

2.6.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

2.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

2.6.6. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.6.7. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

2.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, **clicando em Inscrição**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta na plataforma GOV.BR;
- Acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> para iniciar a sua inscrição;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus*, Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;

- Confirmar as informações.

2.7.1. As inscrições ocorrerão de forma *on-line* e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no primeiro dia de inscrição, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

2.7.2. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

2.7.3. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

2.7.4. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 2.17.1.

2.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo V deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

- Das inscrições por nome social

2.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no *site* do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), para análise e deferimento;

I - As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o ***e-mail*** copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I);

II - Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais) seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

- Do pagamento da taxa de inscrição

2.10. O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar a sua área do candidato no site COPESE - IF Sudeste MG e **imprimir o documento (GRU)**. **A GRU virá com a data de vencimento de 18 de julho de 2024, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **18 de julho de 2024**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. **No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.**

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.17. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada **no item 5 – Da Inserção de Documentos e do item 6 – Da Seleção**.

2.17.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (**e-mail**). A documentação deverá ser inserida no momento da inscrição, via sistema.

2.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o

candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.19. Serão indeferidas as inscrições cujos documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

2.20. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

2.21. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>

2.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

3.1. A COPESE, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.2. A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas** no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 3.2.

3.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como: notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

3.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

3.4.1. Não serão admitidos recursos para mudança de CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

3.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h conforme cronograma do presente edital (Anexo

I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DA ISENÇÃO

4.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 2º semestre de 2024. Será isento o candidato que comprovar **ter cursado todas as séries do ensino médio (1º ao 3º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica** (para quem quer ingressar em cursos de Pós-graduação) ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. Escola da rede pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

4.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- I. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em escola da rede pública, ou ter obtido certificado de conclusão com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- II. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) como bolsista integral em escola da rede privada; ou
- III. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em instituição de caráter filantrópico; ou
- IV. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4. A comprovação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Cópia do histórico escolar, ou declaração (modelo no Anexo III ou IV) fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja**

matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Cópia do CPF do próprio candidato;

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias.

4.4.2. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

4.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá conforme cronograma do anexo I, da seguinte forma:

- I. Presencialmente, em quaisquer dos endereços, horários e dias que constam no QUADRO 2, devendo o candidato imprimir e preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, **Anexo II** deste edital, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, anexando a documentação comprobatória descrita no item 4.4 deste edital; **ou**
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de isenção disponível no link <https://forms.gle/gB3jGtAwJ6CQE8Sc8> e anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.4 das **00h01m do dia 28 de março de 2024 até às 23h59m do dia 08 de abril de 2024, impreterivelmente.**

4.6. O candidato que optar pelo envio de solicitação on-line deverá, obrigatoriamente, ter uma conta de *e-mail* do Gmail.

4.7. O candidato deverá solicitar seu recibo na entrega dos documentos, nos endereços do Quadro 2. No caso de solicitação on-line, será enviado automaticamente a confirmação da solicitação para o *e-mail* cadastrado.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no *campus*

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. (Prédio Central)	De 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00

4.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 4.3;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 4.4.;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);



- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

4.9. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2024, será divulgado conforme cronograma do **Anexo I**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

4.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2024, conforme cronograma do **Anexo I**.

4.11. A interposição de recurso ocorrerá das seguintes formas:

- I. Presencialmente, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, apresentando argumentação fundamentada. O candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado no endereço do *campus* conforme **Quadro 2**, identificado como **RECURSO CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO**.
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/T3SouDsEfJv6Wt3u6>, apresentando argumentação fundamentada.

4.12. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, conforme cronograma do **Anexo I**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

4.13. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.14. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. O candidato deverá, posteriormente, inscrever-se para o processo seletivo 2024/2, conforme previsto no item 2.6.

4.15. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

4.16. A documentação comprobatória e o requerimento de isenção de taxa de inscrição entregues, serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a data de divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.17. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 2º semestre de 2024.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização da avaliação do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

- I. Considera-se Pessoa com Deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
- II. Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*
- III. Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*
- IV. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da avaliação.

5.3. O pedido deverá ser formalizado junto à COPESE em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. O nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. A descrição da condição do(a) candidato(a) como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.4. O(A) candidato(a) deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br o formulário e laudos, citados no item 5.3, no período de inscrição.

5.5. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da avaliação discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.

- Do tempo adicional de avaliação

5.6. O(A) candidato(a) que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização da avaliação deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.7. O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional de avaliação deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do(a) candidato(a), contendo, no mínimo:

- I. o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10.

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realizar a avaliação ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.4, bem como a forma de solicitação descrita neste edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da avaliação .

5.10. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para a avaliação será divulgado, conforme cronograma (ANEXO I), no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

- Das candidatas lactantes e gestantes

5.11. A candidata que que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da avaliação deverá preencher e enviar para o **e-mail** acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.12. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização da avaliação, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão portar documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término da avaliação, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.12.1. A candidata lactante terá direito a tempo adicional proporcional ao tempo utilizado para amamentação e limitado à 01(uma) hora (Lei n 13.872 de 17 de setembro de 2019).

5.13. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da avaliação, deverão preencher e enviar para o **e-mail** acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

- Dos casos especiais

5.14. Os candidatos com problemas de saúde que necessitarem de atendimento especial para a realização da avaliação, deverão preencher e enviar para o **e-mail** acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de **inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.



5.15. O resultado do deferimento/ indeferimento do atendimento especial de que trata o item **5.14** será divulgado conforme cronograma (ANEXO I), no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

6. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA

6.1. No processo seletivo para ingresso no curso de Pós-graduação - Nível Doutorado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 2º semestre de 2024, será realizado **avaliação discursiva** na 1º fase, segundo as disposições deste edital.

6.2. A **avaliação discursiva para o curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Nível Doutorado** será realizada no dia **11 de agosto de 2024** (domingo), das 14h15min às 18h45min.

6.3. A **avaliação discursiva** será aplicada no município de **Rio Pomba**. O endereço de aplicação da **avaliação discursiva** constará no comprovante definitivo de inscrição, que estará disponível no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma.

6.3.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local onde será realizada a avaliação do processo seletivo com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.4. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do processo seletivo, ou seja, **às 14h**.

6.4.1 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.5. Após entrar no local da avaliação, é proibida a circulação dos candidatos no ambiente, sendo obrigatório se direcionarem às salas de aplicação.

6.6. Para ter acesso à sala de avaliação o(a) candidato(a) deverá apresentar **documentação de identificação com foto** (conforme item 2.2) e ainda, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de avaliação.

6.6.1. Não serão aceitos, para a realização da avaliação:

- Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; nem protocolo do documento;
- Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Nacional de Habilitação - CNH sem foto;
- Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis e/ou danificados;

- Título eleitoral.

- Da identificação especial

6.6.2. O(A) candidato(a) será submetido à **identificação especial**, compreendendo-se como a coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato) para os casos em que:

I. **esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original com foto**, conforme item 2.2, seja por motivos de perda, furto ou roubo; nesses casos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesse caso o(a) candidato(a) poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

II. **a foto do documento de identificação oficial não permita a identificação do(a) candidato(a)**, estando, portanto, em desacordo com o item 2.2;

III. **apresente documento de identificação digital reconhecido por lei federal** como “válido em todo o território nacional”. Atualmente, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Documento Nacional de Identidade - DNI podem ser aceitos nessa modalidade, conforme indicação da Polícia Federal.

6.6.3. Considerando a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de avaliação, como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, os candidatos que apresentarem documento de identificação digital válido, conforme item 6.6.2-III, também serão submetidos à identificação especial.

6.7. As orientações, abertura de malote e entrega da avaliação serão realizadas das 14h às 14h15min.

6.8. A folha de respostas discursiva será entregue aos candidatos somente após o início da avaliação; Esta deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica obrigatoriamente de tinta azul ou preta.

6.9. Ao receber a folha de respostas discursiva, o(a) candidato(a) deverá conferir nome, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.



6.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto da folha de respostas discursiva, bem como a assinatura, que deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

6.10.1. A folha de respostas discursiva não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto.

6.11. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas discursiva.

6.12. Não será permitido que o preenchimento na folha de respostas discursivas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

6.13. Não serão computadas as questões discursivas não respondidas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta ou emenda, ainda que legíveis.

Parágrafo único: A avaliação será composta por 10 questões discursivas que deverão ser entregues ao fiscal ao final da avaliação.

6.14. A duração da avaliação será das 14h15min às 18h45min, ou seja, quatro horas e trinta minutos. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da avaliação

6.15. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local destinado à avaliação **após 1** (uma) hora do início da avaliação.

6.16. Ao término da avaliação, **deverão permanecer na sala os três últimos candidatos** para que procedam à assinatura da ata, juntamente com os aplicadores.

6.16.1. A assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

- Das proibições

6.17. É proibido ao(à) candidato(a) utilizar durante a avaliação: anotações, impressos, livros, manuais, e/ ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, gravadores, *ipod*®, máquinas calculadoras, MP3 ou similares, *pen drive*, relógios, *smartphones*, *tablets*, telefones celulares, e/ ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.18. É proibido manter equipamentos de comunicação em pleno funcionamento durante a realização da avaliação.



6.18.1. O(A) candidato(a) deverá silenciar seus equipamentos de comunicação (desativar o alarme, desligar, ou retirar a bateria), e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda.

6.18.2. Caso esse procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

6.18.3. O(A) candidato(a) é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Copese não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.19. É proibido ao(à) candidato(a) usar bonés, brincos, chapéus e/ou óculos escuros, durante a realização da avaliação.

6.20. É proibido ao(à) candidato(a) entrar no local da avaliação portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.21. É proibido realizar a avaliação fora da data, do horário e do local estabelecidos no comprovante definitivo de inscrição.

6.22. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II. For surpreendido, durante a realização da avaliação, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 6.18, 6.19 e 6.20;
- III. Utilizar de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV. Não apresentar, no dia da avaliação, documento oficial de identificação (original), com foto;
- V. Tiver o equipamento de comunicação em pleno funcionamento, dentro da sala de avaliação, durante sua realização;
- VI. Não assinar o cartão de respostas conforme o documento oficial de identificação.

7. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. A seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado ou de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

7.1.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada em **3 (três) etapas: Avaliação do Projeto de Pesquisa, Análise de Currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa**, respectivamente, de acordo com o Quadro 02.

7.1.2. A seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada em **4 (três) etapas: Avaliação discursiva**

presencial, Avaliação do Projeto de Pesquisa, Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo, respectivamente, de acordo com o Quadro 02.

7.1.3. O candidato participará das etapas de seleção somente se constar na sua documentação a comprovação de formação exigida do público-alvo, de acordo com o estabelecido no Quadro 1.

7.2. Os documentos referentes ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, a serem avaliados na 1ª e na 2ª Etapas – **Projeto de Pesquisa e Currículo, respectivamente** deverão ser inseridos no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item **7.4**. O documento inserido **deverá** ser no formato PDF e poderá ter no máximo 5 MB.

7.3. Os documentos referentes ao Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** a serem avaliados na 2ª e na 3ª Etapas – **Projeto de Pesquisa e Currículo, respectivamente** deverão ser inseridos no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item **7.4**. O documento inserido **deverá** ser no formato PDF e poderá ter no máximo 5 MB.

7.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos, que não seja o PDF implicará em nota 0 (zero) no currículo.

7.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (**e-mail**), exceto a carta de recomendação que deverá ser encaminhada conforme descrito no item **7.9**, e Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto, que deverá ser encaminhada conforme item **8.16**.

7.4. O candidato deverá enviar a documentação a seguir, como um único arquivo em formato PDF:

- I. Projeto de Pesquisa, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Projeto de Pesquisa deve ter entre 4 (quatro) a 6 (seis) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.
- II. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO VI ou ANEXO VII), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica (de acordo com o público-alvo do Quadro 1) e cursos complementares, ii) experiência profissional, iii) produção científica e técnica e iv) outras atividades na área. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada i), ii), iii), iv).

7.5. O candidato que não inserir no ato da inscrição o Projeto de Pesquisa como descrito no item **7.4** será eliminado do Processo Seletivo.

7.5.1. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **7.4**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

Parágrafo único: Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

7.6. Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo.

7.7. Fraudes em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

7.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar posteriormente nenhum documento.

7.9. Além da documentação listada no item **7.4.**, devem ser enviadas **até 02 (duas) Cartas de Recomendação (ANEXO VIII)**, para o **e-mail** processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br com o assunto: Cartas de Recomendação.

7.9.1. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional (chefia imediata ou ocupante de cargo superior a esta) para o **e-mail** indicado, em período definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

7.9.2. As cartas serão consideradas na análise de currículo e levadas em consideração na definição do perfil do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**:

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos				
ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ^a	Avaliação de Projeto de Pesquisa	Eliminatória/Classificatória	25	50
2 ^a	Análise do Currículo	Classificatória	-	25
3 ^a	Apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto e da área de ciência e tecnologia de alimentos	Eliminatória/Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

Curso de Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos				
ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação discursiva	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Avaliação de Projeto de Pesquisa	Eliminatória/Classificatória	-	10
3ª	Apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto e da área de ciência e tecnologia de alimentos	Eliminatória/Classificatória	-	15
4ª	Análise do Currículo	Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

8.2. A 1ª etapa do Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** consistirá de Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

8.2.1 A 1ª etapa do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** consistirá de Avaliação discursiva que será elaborada de acordo com a bibliografia indicada no Anexo X de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

8.2.2. O candidato que não apresentar o Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item **7.4-I** será eliminado do Processo Seletivo.

8.2.3. Os critérios de **Avaliação do Projeto de Pesquisa** estão explicitados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA MESTRADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOUTORADO
Justificativa e relevância do tema	10	2
Objetivos	10	2
Metodologia	10	2
Aplicabilidade, viabilidade e característica inovadora da proposta	15	3

Referências bibliográficas (número, atualização, relevância e atendimento às normas da ABNT)	05	1
Total	50	10

8.3. Seguirá para a 2ª etapa do Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa**, até o limite de 3 vezes o número de vagas (QUADRO 01), por grupo de concorrência e dentro desse ponto de corte, se empatados.

8.3.1 Seguirá para a 2ª etapa do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação discursiva** até o limite de 3 vezes o número de vagas (QUADRO 01), por grupo de concorrência e dentro desse ponto de corte, se empatados.

8.3.2. Será atribuída de nota 0 (zero) ao Projeto de Pesquisa que estiver em desacordo com a formatação e número de páginas indicadas no item 7.4

8.4. A 2ª etapa da seleção do Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, de caráter classificatório, consistirá da Análise do Currículo, que terá o valor total de **25 pontos** e deverá ser inserido junto com o Projeto de Pesquisa no ato da inscrição conforme orientações descritas no item 7 deste edital.

8.4.1 A 2ª etapa da seleção do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da avaliação do Projeto de Pesquisa, que terá o valor total de **10 pontos** e deverá ser inserido junto com a Análise do Currículo, no ato da inscrição conforme orientações descritas no item 7 deste edital.

8.5. Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para os Cursos de Mestrado ou de Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 360 horas	1,5	3,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	1,0

Curso técnico na área	0,5	0,5
Cursos na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas	0,3	3,0
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,3/disciplina cursada com aprovação	1,5
Pontuação máxima do item	4,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	1,5 a cada semestre	12,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	4,0
Carta de Recomendação (Máximo 2 cartas)	1,0/carta	2,0
Pontuação máxima do item	12,0	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor em outra área	0,5/artigo	2,5
Trabalho completo publicado em anais de eventos técnico-científicos ou de artigos em blogs relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,5/artigo	2,0
Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos ou apresentação de trabalhos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,2/resumo	1,0
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	2,0/obra	4,0
Livro com conselho editorial como autor ou coautor em outra área	0,5/obra	1,0
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	3,0
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor em outra área	0,25/obra	0,5
Palestra/conferência/curso/minicurso proferidos com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa	0,25/palestra	1,0

Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	5,0
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares em outra área	0,5/obra	2,5
Desenvolvimento de produtos e/ou processos para a indústria de alimentos, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,25/obra	1,0
Pontuação máxima do item	5,0	
OUTRAS ATIVIDADES NA ÁREA		
Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista ou voluntário	1,0/programa	2,0
Participação em programa de Educação Tutorial (PET) como bolsista ou voluntário	1,0/ano	2,0
Participação em programas/projetos de extensão como bolsista ou voluntário	1,0/programa ou projeto	2,0
Participação em programa de monitoria como bolsista ou voluntário	0,5/semestre	1,0
Participação em programas de mobilidade internacional	0,5/programa	1,0
Pontuação máxima do item	4,0	
TOTAL	25	

8.6. Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: registro na carteira profissional; de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

8.7. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a digitalização da 1ª página ou capa, quando for o caso.

8.8. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a digitalização integral do texto, e da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

8.9. A 3ª etapa do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, bem como a 3ª etapa do Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e**

Tecnologia de Alimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **Apresentação Virtual do Projeto de Pesquisa** perante a Banca **SEM a utilização de slides, vídeos, dentre outros recursos**. A apresentação será realizada com a presença de no mínimo três examinadores, e terá valor de 15 pontos para o Doutorado e 25 pontos para o mestrado.

8.9.1. A 4ª etapa da seleção do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, de caráter classificatório, consistirá da Análise do Currículo, que terá o valor total de **25 pontos** e deverá ser inserido junto com o Projeto de Pesquisa no ato da inscrição conforme orientações descritas no item **7** deste edital.

8.9.2 A banca examinadora arguirá o candidato a respeito do Projeto de Pesquisa e sobre a área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, o que auxiliará o orientador a selecionar os possíveis orientados.

8.9.3. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem na sala virtual no dia e hora marcados para a apresentação.

8.9.4. Os critérios de avaliação da apresentação estão explicitados no QUADRO 06.

QUADRO 06: Critérios de avaliação da apresentação do projeto de pesquisa

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA MESTRADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOUTORADO
Motivação, sequência lógica de raciocínio e comunicação (linguagem clara, fluente, gestos)	05	3
Domínio de conteúdo do projeto	05	3
Domínio de conteúdo da área de ciência e tecnologia de alimentos	10	6
Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto	02	1
Justificativa relevante para ingresso no curso	03	2
Total	25	15

8.10. As informações com o link da sala da webconferência, o dia e horário da apresentação serão divulgadas conforme cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.10.1. Ao candidato que tiver algum problema técnico com os aparatos da tecnologia da informação (internet, computador e energia) durante a apresentação, será

concedida mais uma e última tentativa cujas informações de dia e horário serão enviadas por **e-mail**.

8.10.1.1. Para que se tenha direito à segunda tentativa, o candidato deverá ter iniciado a apresentação na primeira tentativa e enviar um **e-mail** para processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br solicitando uma nova data.

8.10.1.2. Será concedida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em qualquer uma das tentativas.

8.10.2 A duração máxima da apresentação do projeto de pesquisa será de 30 (trinta minutos). A esta duração já estará incluída a tolerância de atraso de 5 (cinco) minutos.

8.10.3. Durante a apresentação do projeto de pesquisa, o candidato não poderá solicitar ajuda de terceiros. Caso seja constatado ajuda durante a apresentação, o candidato será eliminado do processo seletivo;

8.10.4. A apresentação será gravada e o candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, declara estar ciente e de acordo com a referida gravação.

8.11. Será eliminado o candidato que não comparecer na sala virtual no dia e hora marcados, após a tolerância, excetuando-se aqueles que manifestarem no horário e dia marcados problemas técnicos. A estes, aplicar-se-á o disposto no item **8.10.1**.

8.12. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida do Currículo para candidatos ao curso de mestrado e maior pontuação obtida na avaliação para candidatos de doutorado.

8.13. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

8.14. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

8.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a 1ª e 2ª Etapa do Mestrado e para 1ª, 2ª e 4ª Etapa do Doutorado, sob qualquer pretexto. A segunda chamada da 3ª Etapa do Mestrado e Doutorado poderá ocorrer como descrito no item **8.10.2**.

8.16. Caso o candidato possua, a Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto deverá ser encaminhada ao **e-mail** processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br com o assunto: “Declaração de anuência”, conforme período definido no cronograma do presente edital (Anexo I).



8.16.1. A declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto não é item obrigatório, sendo apenas um dos critérios de avaliação da apresentação do projeto de pesquisa.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da 1ª Etapa do Curso de Mestrado e da 1ª e 2ª Etapa do Curso de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** serão divulgadas **a partir das 18 horas**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.2. O resultado da 2ª e 3ª Etapa do Curso de Mestrado e 3ª e 4ª Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** - será divulgado **a partir das 18 horas**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.3. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

10.2. A interposição de recurso contra as notas **da 1ª etapa** do Curso de Mestrado ou da **1ª e 2ª etapa do** Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, **a partir das 10 horas** no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas** da 1ª etapa do Curso de Mestrado ou da **1ª e 2ª etapa** do Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** – ocorrerá **a partir das 18 horas** no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Desta decisão, não caberá recurso.

10.4. A interposição de recurso contra as **notas da 2ª e 3ª etapa** do Curso de Mestrado e **3ª e 4ª etapa do** Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** ocorrerá pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas da 2ª e 3ª etapa** do Curso de Mestrado e e **3ª e 4ª etapa do** Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de**



Alimentos ocorrerá a partir das 18 horas conforme cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

10.6. Será admitido somente um recurso para cada etapa do processo, a saber: Avaliação discursiva presencial, Avaliação do Projeto de Pesquisa, da Análise do Currículo e da Apresentação do Projeto de Pesquisa.

10.6.1 O recurso deve estar devidamente fundamentado e ser apresentado nas datas indicadas no cronograma.

10.6.2. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

10.7. As notas da **Avaliação discursiva presencial, Avaliação do Projeto de Pesquisa, da Análise do Currículo e da Apresentação do Projeto de Pesquisa**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

11. DA VALIDADE

11.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2024.**

12. DA MATRÍCULA

12.1. O Edital de Matrícula - constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula - será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

12.2. Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de mestrado, para o curso de Doutorado ou, **em caráter provisório**, a declaração de conclusão do curso (condicionada à apresentação do diploma de mestrado no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico). O diploma de graduação ou, **em caráter provisório**, a declaração de conclusão do curso ou a declaração com previsão de colação de grau (condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico), para o curso de Mestrado.

12.2.1. Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

12.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas ociosas serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

12.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os

candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

12.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

13. DOS PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS E CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO

13.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital e em Editais anteriores e no caso de disponibilidade de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado por desistência e/ou desligamento de discentes em curso, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

13.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.4. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores e de candidatos que tenham sido aprovados como excedentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

14.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do **e-mail** copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

14.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das 18 horas conforme cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

14.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I – Não efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior específico (graduação ou mestrado), conforme descrito no **QUADRO 1**.

III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B.

14.3. A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

14.3.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

14.3.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 14.3 e 14.3.1**, será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, no ato da matrícula. Esta encaminhará a decisão ao Registro Acadêmico do campus, que comunicará ao candidato, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação decidirá, definitivamente.

14.3.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) que decidirá, motivadamente.

14.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

14.5. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento

14.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos **e-mails** disponibilizados no Anexo IX.

14.7. O calendário de início dos cursos será divulgado após a liberação do resultado final no site www.ifsudestemg.edu.br/riopomba

14.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.10. O site do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.



14.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

14.12 Os candidatos que não puderem ou não quiserem seguir no Processo Seletivo 2024/2 com o novo cronograma proposto poderão solicitar o cancelamento de sua inscrição.

§ 1º O Cancelamento deverá ser solicitado no período de 00:01 do dia 11 de julho de 2024 até as 23:59 do dia 17 de julho de 2024, através do preenchimento do formulário disponível no [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduJqLdVXTa5lwIIMDh_wOiQ7UtDPYaiDBTn2rUyvBRxOoroA/formResponse) https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduJqLdVXTa5lwIIMDh_wOiQ7UtDPYaiDBTn2rUyvBRxOoroA/formResponse

§ 2º Para solicitar o cancelamento de sua inscrição, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

- I. E-mail
- II. Número da Inscrição
- III. CPF
- IV. Modalidade de Ensino da Inscrição
- V. Código do Banco
- VI. Agência
- VII. Conta Corrente

§ 3º Caso o candidato tenha se inscrito para mais de uma modalidade, deverá realizar uma solicitação de cancelamento para cada inscrição.

§ 4º As informações dos incisos IV, V, VI e VII do **14.12** - § 2º devem ser fornecidas apenas para os candidatos que se inscreveram para os cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*), realizaram o pagamento do boleto e desejam o ressarcimento do valor pago.

§ 5º Após o período previsto no **14.12** - § 1º, o candidato não poderá mais solicitar o cancelamento de sua inscrição, bem como o ressarcimento do valor pago.

14.13. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato exclusivamente para os **e-mails** disponibilizados no Anexo IX.

Juiz de Fora, 08 de julho de 2024

Maurício Henriques Louzada Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG
Portaria DOU nº 1.019 de 24/10/2022 Publicado em: 25/10/2022 | Edição: 203 | Seção: 2 | Página: 27

ANEXO I

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/2
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08 de julho de 2024
Período de Impugnação do Edital	09 de julho de 2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	A partir das 18 horas do dia 10 de julho de 2024
Período de inscrições	11 a 17 de julho de 2024
Período de solicitação de atendimento especial para apresentação da proposta de trabalho (mestrado e doutorado) e avaliação discursiva (doutorado) e do uso do nome social.	
Período de solicitação de cancelamento de inscrição e/ou reembolso da taxa de inscrição	
Data limite para envio das “Cartas de recomendação” por e-mail	17 de julho de 2024
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	18 de Julho de 2024
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 18 horas do dia 23 de julho de 2024
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento das condições especiais para a realização de prova e do uso do nome social	
Divulgação do resultado da solicitação de cancelamento de inscrição e/ou reembolso da taxa de inscrição	
Período de Recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social e das solicitações de cancelamento e/ou reembolso da taxa de inscrição	de 10 horas do dia 24 de julho de 2024 até às 23:59 do dia 25 de julho de 2024
Divulgação do resultado do recurso contra as inscrições, uso do nome social e do atendimento especial para apresentação da proposta de trabalho (mestrado e doutorado) e avaliação discursiva (doutorado) e das solicitações de cancelamento e/ou reembolso da taxa de inscrição	A partir das 18 horas do dia 29 de julho de 2024
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	05 de agosto de 2024

Aplicação da avaliação discursiva (doutorado)	11 de agosto de 2024 De 14:15 às 18:45 Campus Rio Pomba
Divulgação do resultado provisório da nota da 1ª Etapa - Avaliação da proposta de trabalho (Mestrado) e avaliação discursiva (Doutorado)	A partir das 18 horas do dia 14 de agosto de 2024
Período de Recurso contra as notas da 1ª Etapa - Avaliação da proposta de trabalho (Mestrado) e avaliação discursiva (Doutorado)	De 10 horas do dia 15 de agosto de 2024 até às 23:59 do dia 16 de agosto de 2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa - Avaliação da proposta de trabalho (Mestrado) e avaliação discursiva (Doutorado)	19 de agosto de 2024
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1ª Etapa - Avaliação da proposta de trabalho (Mestrado) e avaliação discursiva (Doutorado)	
Divulgação das informações de acesso e dos horários para a 3ª etapa	
Realização da 3ª etapa - Apresentação da proposta de trabalho via web (Mestrado e Doutorado)	20 e 21 de agosto de 2024
Divulgação do resultado provisório das notas da 2ª etapa - Análise de currículo (mestrado); Avaliação do projeto de trabalho (Doutorado). 3ª etapa - Apresentação da proposta de trabalho (mestrado); Apresentação da proposta de trabalho (Doutorado) e 4ª etapa - Análise do Currículo (Doutorado)	22 de agosto de 2024
Período de recurso contra as notas da 2ª etapa - Análise de currículo (mestrado); Avaliação do projeto de trabalho (Doutorado). 3ª etapa - Apresentação da proposta de trabalho (mestrado); Apresentação da proposta de trabalho (Doutorado) e 4ª etapa - Análise do Currículo (Doutorado)	23 e 26 de agosto de 2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da 2ª 2ª etapa - Análise de currículo (mestrado); Avaliação do projeto de trabalho (Doutorado). 3ª etapa - Apresentação da proposta de trabalho (mestrado); Apresentação da proposta de trabalho (Doutorado) e 4ª etapa - Análise do Currículo (Doutorado)	A partir das 18 horas do dia 27 de agosto de 2024
Divulgação do resultado definitivo das notas da 2ª, 3ª e 4ª etapas	
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	
Divulgação do Edital de Matrícula de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	Será divulgado posteriormente



ANEXO II

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2024/2

Eu, _____, CPF nº _____,
solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO 2024/2, para concorrer aos cursos do IF
Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública.
- () Cursei integralmente o ensino médio como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
- () Concluí o ensino médio com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo V do edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

1. **Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2.**
2. **O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.**

.....
RECIBO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 2024/2

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Campus: _____ Recebido em: ____/____/2024

Carimbo da instituição e/ou assinatura do servidor

1. Os resultados deverão ser acompanhados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
2. O **deferimento** da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção **deferido** deverão realizar sua inscrição nos períodos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2024, 2º semestre, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3. O resultado provisório das solicitações de isenção será publicado no dia 12 de abril de 2024, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
4. O período de recurso será nos dias 15 e 16 de abril de 2024 e deverá ser solicitado conforme item 5.10 deste edital.
5. O resultado definitivo das solicitações de isenção será publicado no dia 22 de abril de 2024 no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio em escola pública.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM
INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO VI

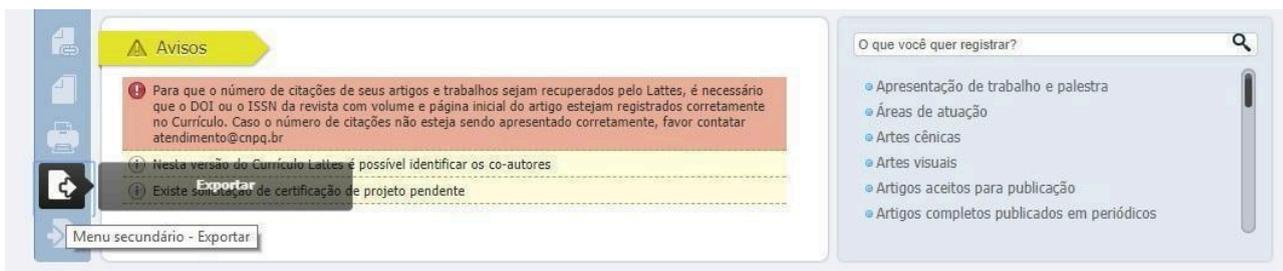
PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO VII.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível.

Passo a passo:

- a) Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- b) Clique em “Atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - 3) Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
 - 5) Período da produção: “Todo o período”.
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos. No caso de candidato ao doutorado, incluir o título de Mestre).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos).

5- OUTRAS ATIVIDADES

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista ou voluntário; Participação em programa de Educação Tutorial (PET) como bolsista ou voluntário; Participação em programas/projetos de extensão como bolsista ou voluntário; Participação em programa de monitoria como bolsista ou voluntário).

ANEXO VIII

<p align="center">Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos <input type="checkbox"/> Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos</p> <p align="center">Carta de Recomendação</p>					
INFORMANTE			CANDIDATO (A)		
Nome: Posição: Instituição/Empresa: Telefone para contato:			Nome: Empresa onde trabalha: Posição:		
<p>Sr. Informante: No quadro abaixo, por favor, avalie o candidato, colocando um “x” depois de cada característica a ser avaliada na coluna que melhor represente sua opinião. Compare o candidato, em cada item, com um grupo representativo de estudantes/profissionais qualificados para estudos pós-graduados que tenha conhecido durante sua carreira profissional.</p>					
CARACTERÍSTICAS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Sem condições de informar
Conhecimento técnico					
Capacidade para conduzir trabalho acadêmico/profissional					
Capacidade para expressar-se oralmente					
Capacidade para escrever					
Motivação					
Estabilidade emocional e maturidade					
Autoconfiança e independência					
Capacidade para trabalho em equipe					
Comprometimento e dedicação					
Iniciativa e criatividade					
Há quanto tempo conhece o candidato?					
Em conexão com o quê?					
Se apropriado, responda:			No espaço abaixo, por favor, faça qualquer comentário que possa auxiliar no julgamento para admissão do candidato (a)		



<p>- V.S^a. aceitaria esse candidato em programa de Pós-Graduação em sua Instituição? () Sim () Não</p>	
<p>LOCAL E DATA</p>	
<p>Local e data</p>	
<p>Assinatura do Informante</p>	
<p>==> Por favor, envie essa carta conforme as normas do edital de seleção para o curso de mestrado ou doutorado pretendido.</p>	
<p>DPPG – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação</p>	
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba</p>	
<p>Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Sn - Rio Pomba – MG CEP 36180-000</p>	
<p>Tel.: (032) 3571-5767 ou 3571-5715</p>	



ANEXO IX

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br

ANEXO X

RELAÇÃO DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A AVALIAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Conteúdo	Descrição	Assunto
1- Análise de alimentos	Análise sensorial: Órgãos e sentidos, gostos e atributos sensoriais. Métodos de análise sensorial.	***
2- Ciência e tecnologia de alimentos	Carne e produtos cárneos	Composição química da carne. Estrutura e bioquímica muscular. Conversão do músculo em carnes. Tecnologias do processamento de produtos cárneos: salga e cura, defumação, emulsões cárneas e fermentação carne. Produtos cárneos.
	Frutas e hortaliças	Alterações químicas, bioquímicas e microbiológicas de frutas e hortaliças e produtos derivados. Processamento de frutas e hortaliças: sucos, doces em pasta e conservas vegetais.
	Leite e produtos lácteos	Composição físico-química e constituintes do leite. Beneficiamento do leite: tratamentos térmicos, desnate, padronização e homogeneização. Tecnologia de produtos lácteos: queijos e leites fermentados.
3- Higiene na indústria de alimentos	Características dos resíduos aderidos às superfícies. Princípios básicos de higienização. Principais agentes químicos e físicos e suas aplicações na higienização industrial.	***

	Principais métodos de limpeza e sanificação. Métodos de controle dos procedimentos de higienização. Adesão bacteriana e formação de biofilme	
4-Microbiologia de alimentos	Ecologia microbiana dos alimentos. Fatores intrínsecos, extrínsecos e implícitos que controlam a multiplicação microbiana. Incidência e tipos de microrganismos em alimentos. Biodeterioração de alimentos. Intoxicações e infecções de origem alimentar.	***
5- Princípios de conservação de alimentos	Principais métodos convencionais de conservação de alimentos: frio, calor, desidratação, concentração, adição de substâncias químicas, atmosfera modificada, salga e defumação.	***
6- Química de alimentos	Principais macromoléculas dos alimentos: carboidratos, proteínas e lipídeos. Água, vitaminas e minerais. Alterações químicas, bioquímicas e enzimáticas desejáveis e indesejáveis em alimentos, durante o processamento e estocagem.	***

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ANDRADE, N.J.de.; MACÊDO, J.B. **Higiene na indústria de alimentos**. São Paulo: Varela, 2008.

ARAÚJO, J. M. A. **Química de alimentos**: teoria e prática. 7.ed. Viçosa: UFV, 2019. 666p.

BARUFALDI, R; OLIVEIRA, M. N. **Fundamentos da tecnologia dos alimentos**. São Paulo: Ed. Atheneu, 1998.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Decreto nº 6.871, de 4 de Junho de 2009**. Regulamenta a Lei n. 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 jun. 2009.

CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2.ed. Campinas: Unicamp. 2003.

CRUZ, A. G. et al. **Microbiologia, higiene e controle de qualidade**. São Paulo, SP: Elsevier, 2019. v. 4. 356 p. (Lácteos, 4).

DAMODARAN, S.; PARKIN, K.L.; FENNEMA, O.R. **Química de alimentos de Fennema**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DUTCOSKY, S.D. **Análise sensorial de alimentos**. Curitiba: Champagnat. 4.ed. 2013.

FELLOWS, P.J. **Tecnologia do Processamento de Alimentos**: Princípios e Práticas. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. 944p.

FERREIRA, C.L.L.F. **Produtos lácteos fermentados**: (aspectos bioquímicos e tecnológicos). Viçosa, MG: UFV, 2005. 112 p. (Cadernos Didáticos, 43 - Ciências Exatas e Tecnológicas).

FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

FURTADO, M.M. **A arte e a ciência do queijo**. 2.ed. São Paulo: Globo, 1991. 297 p.

GOMES, J.C.; OLIVEIRA, G.F. **Análises físico-químicas de alimentos**. 1. ed. Viçosa:

Editora UFV, 2011.

GOMIDE, L.A.M., RAMOS, E.M., FONTES, P.R. **Ciência e Qualidade da Carne.**

Fundamentos. Viçosa, MG: Ed.UFV, 2013.

JAY, J.M. **Microbiologia de alimentos.** 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 711 p.

JACKIX, M. H. **Doces, geleias e frutas em caldas:** teórico e prático. São Paulo: Ícone, 1988.

LAWRIE, R. A. **Ciência da Carne.** 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MINIM, V.P.R. **Análise sensorial:** estudos com consumidores. Viçosa: Editora UFV. 3. ed. 2013.

ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos.**v.1. Porto Alegre: Artmed, 2005.

ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos.**v.2. Porto Alegre: Artmed, 2005.

PARDI, M. C.; SANTOS, I. F.; SOUZA, E. R.; PARDI, H. S. **Ciência, higiene e tecnologia da carne.** Volume II: Tecnologia da carne e de subprodutos. Processamento Tecnológico. 2. ed., Goiânia: Ed. da UFG, 2007.

TERRA, N. N. **Apontamentos de Tecnologia de carnes.** São Leopoldo, RS: Unisinos, 1998.

VENTURINI FILHO, W.G. **Bebidas não alcoólicas:** ciência e tecnologia. 2.ed. São Paulo: Blucher, 2018. 524p.

WALSTRA, P et al. **Ciencia de la leche y tecnología de los productos lácteos.**

Traducción: Dra. Rosa M^a Oria Almudí. Zaragoza (España): Acribia, S.A., 2001.